



LEI MUNICIPAL N° 1946/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n°. 4.320/1964, de 17 de março de 1964. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
08.001	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
200	Piso de Enfermagem	
2470	Assistência financeira complementar ao Piso dos profissionais de enfermagem	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	950.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	410.000,00
Fonte	16050000	
Total		1.360.000,00

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
08.001	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
201	Unidades Básicas de Saúde	
1470	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	
449051	Obras e Instalações	800.000,00
Fonte	16310000	
Total		800.000,00

Art. 2º. Constituem fontes de recursos, os previstos no art. 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a serem definidos por decreto em ato do executivo.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

